



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

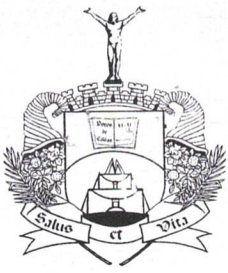
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.782 /

"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DE DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA SUA DOAÇÃO AO ESTADO DE MINAS GERAIS, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada do patrimônio indisponível do município, passando a integrar o seu patrimônio disponível, área localizada com frente para a rua Verde e Branco, identificada na matrícula constante do Projeto de Lei Executivo nº 4/2023, que apresenta 2.984,91 m² (dois mil, novecentos e oitenta e quatro vírgula noventa e um metros quadrados) e assim se descreve e caracteriza: "tem como início no ponto P28, de coordenadas UTM N 7.588.046,163m e E 345.033,382m, a partir desse ponto desloca-se em uma linha curva numa extensão de 24,46 metros com frente para a rua Verde e Branco, até encontrar o ponto P29, de coordenadas UTM N 7.588.036,794m e E 345.014,581m, desse ponto segue em linha reta numa distância de 11,60 metros, até encontrar o ponto P30, de coordenadas UTM N 7.588.042,131m e E 345.004,287m, até aqui com frente para a rua Verde e Branco, em seguida deflete à esquerda em uma linha reta numa distância total de 50,63 metros, sendo 15,00 metros confrontando com o Lote 86, 12,00 metros confrontando com o Lote 85, 12,71 metros confrontando com o Lote 84 e 10,92 metros confrontando com o Lote 83, até encontrar o ponto P4, de coordenadas UTM N 7.587.997,189m e E 344.980,971m, daí deflete à esquerda numa distância de 49,78 metros até encontrar com o ponto P3, de coordenadas UTM N 7.587.974,225m e E 345.025,134m, até aqui confrontando com a Escola Estadual Dona Mariquinhas Brochado, desse ponto deflete à esquerda numa distância de 67,69 metros, até encontrar o ponto P27, de coordenadas UTM N 7.588.034.347m e E 345.056,242m, confrontando com CT Associação Atlética Caldense, deste ponto deflete à esquerda em uma linha reta numa distância de 25,73 metros, confrontando com o Lote 108, até encontrar o ponto P28, que coincide com o início desta descrição, perfazendo uma área total aproximada de 2.984,91m²".



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.782 - fl. 2 /

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a doar a área descrita no art. 1º desta Lei, avaliada em R\$ 671.605,00 (seiscentos e setenta e um mil e seiscentos e cinco reais), ao Estado de Minas Gerais, para construção de uma Escola de Ensino Médio, o que deverá ocorrer no prazo de 4 (quatro) anos, a contar da lavratura da respectiva escritura, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Parágrafo único. As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar expressamente da escritura de doação a ser lavrada.

Art. 3º Incumbirá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas as providências necessárias à formalização desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº 1337, de 27 / 11 /2023.